



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 30/11/2022  
a 30/12/2022  
Luiz Carlos Stej  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.519/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.519/2022 de 27 de setembro de 2022, passando a ter a seguinte grafia:

*“Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art.43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.*

*(...)”*

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Novembro de 2022.

**JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº. 140/2022 – Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.530 / 2022  
EM 30/11/2022  
PREFEITO MUNICIPAL